

PB&RTT.
1368/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PB&RTT Rondon G. 002/2017
2019.1.1.01007-56

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Olovis Cavalcanti de
Holanda Lima

DISTRIBUIÇÃO

DT C. n.º 781
de 23-4-40
DT C. 1017
de 30/9/40

Anexo: 3190/40

(Decreto-Lei 893)

Of. 781

23 de Abril de 1940

Snr. Diretor da Divisão de terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo PCERTT. n° 1.368/39, em que é interessado o Snr. CLOVIS CAVALCANTE DE HOLANDA LIMA, solicitamos o pronunciamento dessa Divisão, por se tratar de lote situado no Nucleo Colonial Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 30/4/40 fls. 7802
E. Bitt.

Armas da República - Ministério da Agricultura - Departamen-
to Nacional da Produção Vegetal - Divisão de Terras e Coloniza-
ção ^{of. 398} Rio de Janeiro, 18 de maio de 1940 - Srs. Membros da
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras - Jun-
to vos devolvo o processo DTC-1170/40, em que é interessado o -
sr. Clovis Cavalcante de Holanda Lima, ocupante do lote n. 60 do
Núcleo Colonial Santa Cruz, cabendo-me informar-vos que esta Di-
visão não vê inconveniente na transferência solicitada, desde -
que o requerente assumo compromisso de liquidar o débito oriundo
dos auxílios recebidos pelo primitivo ocupante do lote. Sauda-
ções. a). José de Oliveira Marques - Diretor. . . - - - - -

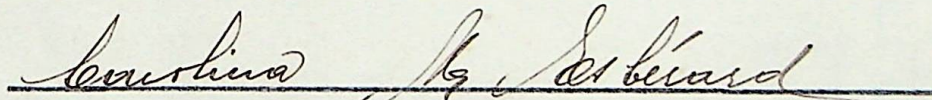
Confere com o original

Carolina M. S. S. S.

Dat. "g".

Armas da República - Ministério da Agricultura - Departamen-
to Nacional da Produção Vegetal - Divisão de Terras e Coloniza-
ção ^{Of. 398} - Rio de Janeiro, 18 de maio de 1940 - Srs. Membros da
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras - Jun-
to vos devolvo o processo DTC-1170/40, em que é interessado o -
sr. Clovis Cavalcante de Holanda Lima, ocupante do lote n. 60 do
Núcleo Colonial Santa Cruz, cabendo-me informar-vos que esta Di-
visão não vê inconveniente na transferência solicitada, desde -
que o requerente assumo compromisso de liquidar o débito oriundo
dos auxílios recebidos pelo primitivo ocupante do lote. Sauda-
ções. a). José de Oliveira Marques - Diretor. . . - - - - -

Confere com o original



Dat. "g".

Aprov. em sessão de 19/9/40
 Rio, 30/9/40
 a) L. P. J.
 H. D.
 P. F. T.

RELATÓRIO

CLOVIS CAVALCANTE DE HOLLANDA LIMA, alegando haver adquirido, por procuração em causa própria, o lote n. 60 do Núcleo Agrícola de Santa Cruz, no qual reside com sua família e onde tem muitas benfeitorias e trabalha com os seus próprios braços, pede lhe seja concedida a transferência do mesmo lote, afim de legalizar a sua situação, tendo apresentado, com o seu requerimento, o traslado da referida procuração, que foi passada às fls. 143/143V do Livro n. 48 do cartório do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, em 5.2.1936, por FRANCISCO DOS SANTOS e sua mulher, d. ZULMIRA DOS SANTOS ao requerente, que lhes pagou a importância de 2:200\$000 como preço da transferência de tais terras.

Solicitadas informações à D. T. C., por esta Comissão, foi vistoriado o aludido lote, tendo sido verificada a existência de benfeitorias e que o concessionário era o mencionado - FRANCISCO DOS SANTOS.

O sr. Diretor da D. T. C. informa em o ofício n. 398, de 18.5.1940, que aquela Divisão não vê inconveniente na transferência solicitada, desde que o requerente assumo o compromisso de liquidar o débito oriundo dos auxílios recebidos pelo primitivo ocupante do lote.

Deve, pois, o requerente regularizar a sua situação na D. T. C., de acôrdo com a dondição estabelecida no supradito - ofício, para o que será remetido êste processo à mesma D. T. C.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940.

Plínio de Freitas Travassos
 R e l a t o r .

Deferir em causa de Lofe
Rio, 30/9/40
a) L.P.L.
H. D.
P. F. T.

RELATÓRIO

CLOVIS CAVALCANTE DE HOLLANDA LIMA, alegando haver adquirido, por procuração em causa própria, o lote n. 60 do Núcleo Agrícola de Santa Cruz, no qual reside com sua família e onde tem muitas benfeitorias e trabalha com os seus próprios braços, pede-lhe seja concedida a transferência do mesmo lote, afim de legalizar a sua situação, tendo apresentado, com o seu requerimento, o traslado da referida procuração, que foi passada às fls. 143/143V do Livro n. 48 do cartório do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, em 5.2.1936, por FRANCISCO DOS SANTOS e sua mulher, d. ZULMIRA DOS SANTOS ao requerente, que lhes pagou a importância de 2:200\$000 como preço da transferência de tais terras.

Solicitadas informações à D. T. C., por esta Comissão, foi vistoriado o aludido lote, tendo sido verificada a existência de benfeitorias e que o concessionário era o mencionado - FRANCISCO DOS SANTOS.

O sr. Diretor da D. T. C. informa em o ofício n. 398, de 13.5.1940, que aquela Divisão não vê inconveniente na transferência solicitada, desde que o requerente assumo o compromisso de liquidar o débito oriundo dos auxílios recebidos pelo primitivo ocupante do lote.

Deve, pois, o requerente regularizar a sua situação na D. T. C., de acôrdo com a dondição estabelecida no supradito ofício, para o que será remetido êste processo à mesma D. T. C.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940.

Plínio de Freitas Travassos

R e l a t o r

Of. 1017

30 de setembro de 1940.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA

Para os devidos fins, passamos às vossas mãos
o processo PCERTT-1368/39 - 3190/40, relativo ao lote no 60
do Núcleo Agrícola de Santa Cruz, em que é interessado CLOVIS
CAVALCANTE DE HOLLANDA LIMA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,